



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – PROCESSO Nº 15/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA, CNPJ: 19.947.645/0001-64, localizado na Av. das Tulipas, nº 638 – Jd. Holanda – Holambra/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, a abertura de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/06/2026– 08:00H

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 – 17:00H

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagramação e publicação de atos administrativos e licitatórios em jornal de circulação (Regional / Estadual), com disponibilização obrigatório de copia digital (e-paper ou portal).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	Cm/col	V.TOTAL
1	Publicação de Atos Oficiais (Físico + Digital)	Cm/col	7000	R\$ 18,00	R\$ 126.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará aos interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br que atendam todas as exigências contidas neste Edital/Aviso de contratação direta, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto no Termo de Referência.

2.2. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornarem desatualizados.

2.4. Não poderão participar da presente contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam item 13., do Termo de Referência, ANEXO I ao presente Edital e deverão ser enviados junto com a proposta de preços, no prazo de 15/06/2026 às 8h até 17/06/2026 às 17h.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a formalização da contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. A presente contratação vigorará por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos dos arts. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As condições de habilitação consignadas neste certame deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e suas normas da Lei n. 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput);

6.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104 e 156 da Lei nº 14.133/21;

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito com base no item 5., do Anexo I – Termo de Referência.



8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a contratação no prazo de 12 (doze) meses é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme apurado na pesquisa de Preços, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As propostas de preços ofertadas em valor acima do previsto no item 8.1. serão desconsideradas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site Cismetro Holambra, www.cismetro.com.br, e o recebimento de propostas e documentação de habilitação será exclusivamente através da plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Termo de Referência.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

9.9. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

9.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

9.11. Este Consórcio reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente Edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Holambra, 12 de junho de 2026

ANA DE ELISABETE FILOMENO:02504530889 Assinado de forma digital por ANA DE
ELISABETE FILOMENO:02504530889

ANA DE ELISABETE FILOMENO

SUPERINTENDENTE – CISMETRO HOLAMBRA